



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.
TIPO MENOR POR ITEM.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeada pela Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneio Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer.

A abertura da sessão será às 16:00hs **(dezesesseis horas) do dia 13 (treze) de Agosto de 2019** quando será procedido o ato de credenciamento dos licitantes, com o prosseguimento das demais fases do certame no dia útil seguinte às 12:00hs..

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, à Lei Federal nº 10.520/02, bem como às normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de estrutura para as festas da cidade no ano de 2019 e 2020, Torneio Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital**;

2.2 - As respectivas estruturas deverão ser montadas em perfeitas condições de uso, incluindo todos os acessórios a elas pertencentes, que deverão estar funcionando adequadamente. As estruturas que eventualmente apresentarem indícios de adulteração sujeitarão o responsável a responder por sanções

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.3 - O licitante vencedor deverá disponibilizar, durante o transcorrer do evento, profissionais habilitados para que, caso surja alguma intercorrência (de natureza estrutural, elétrico e sonorização) que impeça o regular prosseguimento do evento, possa intervir de modo a reparar o ocorrido, imediatamente. Referidos profissionais deverão estar presentes no Município durante a realização do evento, impreterivelmente. Desse modo, deverá o(a) licitante vencedor apresentar, imediatamente, após a homologação do certame, nome e qualificação completa dos profissionais, através de requerimento com protocolo na sede da Prefeitura Municipal.

2.4 - O licitante vencedor deverá providenciar a montagem da estrutura, no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço, sob de pena de rescisão e aplicação de penalidades, sem prejuízo da convocação imediata do Segundo colocado no certame.

2.5 - Em relação à montagem da estrutura, fica consignado que os Torneios Leiteiros serão realizadas em localidades rurais do Município e, assim sendo, deverá ser montada nas respectivas comunidades.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as interessadas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação;

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) DECLARAÇÃO;

*(Razão Social da Empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.*

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ii) **CRENCIAMENTO;**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do (a) credenciado (a).**

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio (a) ou proprietário (a) de empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 -O (a) representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento ou a presente de forma irregular.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues àPregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63-
CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO Nº 0054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019
ABERTURA DIA: 13/08/2019 - 16h00min**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63 -
CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
ABERTURA DIA: 13/08/2019 - 16h00min**

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedidapor lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas;

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo representante legal da licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**;

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.3 – A proposta deve conter o nome da preponente, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato;

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório;

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇOPOR ITEM**;

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.3 - ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”;***

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira alterar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que exigirem o caso;

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação;

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal;

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor da licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as proponentes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital;**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

8.1 - O envelope com a documentação deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXX^oIII do art. 7^o da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - **ANEXO IV**;

- e) Declaração de Inexistência de fato Impeditivo da Habilitação - **ANEXO IV**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Se a empresa licitante se enquadrar, no termos da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a mesma, apresentar, declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara n.º. 123/06 e declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4^o, do artigo 3^o, da Lei Complementar n.º. 123/06;
- h) Atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

8.2 - Para fins de verificação da habilitação das licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor;

8.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados nos originais ou através de cópias autenticadas, ou ainda, cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

8.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão;

Observação: os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão conter o selo de fiscalização cartorial em todas as páginas.

9 -DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4^o, inciso XVIII da Lei n^o 10.520/02 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.3 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

9.4 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 -A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital;

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - O adjudicatário firmará com o **MUNICÍPIO** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO II** a este instrumento;

12.2 - Para assinar o instrumento contratual, a adjudicatária deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registradas, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual;

12.3 – A **ADJUDICATÁRIA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os serviços objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

13 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente;

13.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Oliveira Fortes;

13.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

13.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

13.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS;

13.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos;

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.9 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.18.01.13.392.0473.2132.3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, festas Cívicas e Populares – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

02.18.01.13.392.0473.2133.3.3.90.39.00 – Realização do Ranchão do Povão - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da entrega do veículo;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do na entrega do veículo;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93;

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 -A Proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02;

16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

16.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação;

16.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados;

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

16.7 - Não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença de representante para participar da sessão pública de pregão presencial;

16.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas nos horários de 08h00min às 12h00h e de 14h00min às 16h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, situada à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG;

16.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

16.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.11 - É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.12- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de prestação de serviços;

16.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade;

16.14- Extrato do Edital de Pregão Presencial será publicado na imprensa oficial: www.amm.com.br/diariomunicipal, informações pelo telefone: (32) 3366.1133.

Oliveira Fortes, 30 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Rafaela Ferreira Florencio
Membro

Elisa Otoni da Silveira
Membro

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	200	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
2	30	SERV	TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS.
3	100	SERV	TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METRO EM ESTRUTURA GALVANIZADA.
4	20	SERV	TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS.
5	15	DIARIA	CAMARIM: CAMARIM CAMINHÃO BAÚ, MEDINDO 11.50 M POR 2.50 METROS, 1.20 M DO CHÃO CONTENDO DOIS CAMARINS E COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 ESPELHOS MÉDIOS, 04 MESAS COM 16 CADEIRAS E 02 SOFÁS, 02 GELEadeiras E 02 ARES CONDICIONADOS, 02 MICRO-ONDAS, TV, 02 SANDUICHEIRAS, 02 LIXEIRAS, 02 VENTILADORES E 02 FOGÕES. INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.
6	3	SERV	PALCO NAS DIMENSÕES DE 8M DE LARGURA X 06M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUIROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 03 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 06 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.
7	3	SERV	PALCO NAS DIMENSÕES DE 10M DE LARGURA X 08M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUIROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.
8	8	SERV	HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MÀS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA
9	400	SERV	GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

10	6	SERV	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE PEQUENO PORTE. SENDO: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" 250W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÊS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER, COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR
11	6	SERV	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE MEDIO PORTE. SENDO: 01 MESA DE SOM 24 CANAIS, 04 VIAS DE RETORNO, 02 SAÍDAS ESTÉREO E EFEITO, 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTE DE 12" 400W, 01 CORNETA 400W E 02 TWITERS 300W, 02 CAIXAS DE SOM SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTE DE 400W, 02 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO-FALANTE 15", 01 DRIVER TI 250W, 01 COMPRESSOR CROSSOVER ULTRA-DRIVER, 10 MICROFONES SM 58 SHURE, 10 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS, 04 CLAM'PS PARA BATERIA, 04 AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA CONFORME A CAPACIDADE NECESSÁRIA.
12	03	SERV	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS , SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS DE GRANDE PORTE SENDO: PA: CONSOLE PM 5D - PM 5D RH - CL 5 - SC 48 - DIGIDESIGN AVID MIX RACK - DIGICO SD 8,01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2º CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY. MONITOR: CONSOLE - PM 5D .RH - M7 CL 24 VIAS - PROFILE MIX RACK - SOUNDCRAFT V16 - V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG - GK 800 - HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA - JCM 900 (FENDER TWIN - JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL - MAPEX - ODERY - TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 - SM 181 - E914 - C 1000 20 MICROFONES SM 57 - E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4
13	6	SERV	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 300W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, ESTRUTURA DE FERRO MODELO Q25 (LINHA MÉDIA) COM ATÉ 02 METRO DE ALTURA
14	6	SERV	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 12 MOVING HEAD 575 MODELO BEAN, 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 26 LEDS DE 1W CADA, 06 LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 COM 1.500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4.000W POR CANAL, ESTRUTURA ALUMÍNIO MODELO Q25 (LINHA PESADA) COM 04 METROS DE ALTURA, 06 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE PROFUNDIDADE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO), 01 RACK DIMMER 06 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512
15	3	SERV	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS,

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

			TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE: SENDO:18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5)26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIIS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO ATOMIC 3.000, 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30, 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS.
16	20	DIARIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 – TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
17	4	DIARIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM 01 DJ, 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA DE 10KVA INCLUSO, MEDINDO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO.
18	150	DIARIA	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PUBLICO, POR AGENTE.
19	10	DIARIA	GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.
20	200	SERV/ MET	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.
21	150	HORA	CARRO DE SOM, COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS.
22	15	SERV.	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA . INICIANDO ÀS 10 H:00MIN (DEZ HORAS) E TÉRMINO ,APROXIMADAMENTE PARA ÀS 04H:00MIN (QUATRO HORAS) DA MADRUGADA TODOS OS DIAS.
23	100	DIARIA	BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO), 06 PESSOAS .
24	20	DIARIA	DRONE DJI FHANTON 04 PRO 4K COM FILMAGEM AÉREA DO EVENTO E CIDADE.
25	40	DIARIA	FORNECER DE CARREGADORES , TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS EVENTO A PARTIR DAS 10H00MIN ATÉ O ENCERRAMENTO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITADO. ESTANDO A DISPOSIÇÃO TAMBÉM NO TERMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.
26	5	SERV	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.
27	10	SERV	CONFECÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO COM SINALIZAÇÃO (PLACAS OU BANNERS) E EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.
28	8	SERV	LOCAÇÃO MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS – CONTENDO NO MÍNIMO – CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.
29	100	MTS/S	PRATICAVEL DE 2M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 1M DE

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

		ERV.	ALTURA A PARTIR DO PISO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO .
30	30	SERV	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA (10X10)M – COR BRANCA, MATERIAL ANTICHAMAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

Oliveira Fortes, 30 de julho de 2019

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeira Municipal

Rafaela Ferreira Florencio
Membro

Elisa Otoni da Silveira
Membro

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019.

Aos _____ dia do mês de _____ de 2019, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrita no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019 no Registro de preços, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto a contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneio Leiteiro do Campestre II;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneio Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.18.01.13.392.0473.2132.3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, festas Cívicas e Populares – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

02.18.01.13.392.0473.2133.3.3.90.39.00 – Realização do Ranchão do Povão - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações do setor de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços solicitados da presente licitação;

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, ____ de _____ de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E _____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº054/2019

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo Sr(a). _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato o **registro de preços** objetivando a futura contratação empresa proposta objetivando a futura contratação empresa para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneio Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente;

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Oliveira Fortes;

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

3.5 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS;

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

3.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos;

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.18.01.13.392.0473.2132.3.3.90.39.00 – Apoio a Realização de Carnaval, festas Cívicas e Populares – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

02.18.01.13.392.0473.2133.3.3.90.39.00 – Realização do Ranchão do Povão - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

6.1.1 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e seus anexos;

6.1.2 - Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto no município de Oliveira Fortes/MG, inclusive transporte, alimentação e estadia de artistas e toda a equipe envolvida na organização e realização do evento, bem como taxas de CREA e outras, sem quaisquer ônus para o Município/contratante;

6.1.3 - A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**, com exceção das atividades de exploração de bares e tendas de comidas e bebidas, operação de parque de diversões ou brinquedos infláveis, que poderão ser terceirizados, mas reservando-se à contratada toda a responsabilidade civil, criminal e comercial relativa à regularidade das operações e aos danos que vierem porventura a ser por elas causados;

6.1.4 - Os equipamentos deverão estar instalados e em funcionamento 12 (doze) horas antes do evento para teste de sonorização;

6.1.5 - A estrutura de palco deverá estar montada com no máximo 12 horas e concluída no máximo em 24 horas antes da realização do evento, facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;

6.1.6 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como possuir por todas as ART's necessárias para execução do objeto licitado;

6.1.7 - Disponibilizar equipe de apoio ao evento solicitado;

6.1.8 - Prestar os serviços nos locais e eventos solicitados, independentemente dos meramente exemplificados no termo de referência, podendo durante a vigência contratual haver solicitações para locais distintos;

6.1.9. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de taxas e direitos autorais perante o ECAD;

6.1.10. - Montar, manter a conservação e abastecer os camarins, responsabilizando-se por todas as exigências de suporte dos artistas e respectivas equipes de apoio;

6.1.11. Responsabilizar-se pela desmontagem e remoção de todas as estruturas, e promover a limpeza completa das áreas utilizadas pelo evento no parque de exposições, ao final do evento, assim como pela recuperação dos danos eventualmente ocorridos no mesmo.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

6.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

6.2.1 - Efetuar à **CONTRATADA**, no valor contratado o pagamento, no prazo estipulado referente ao serviço prestado;

6.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;

6.2.3 - Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato;

6.2.4 - Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;

6.2.5 - Solicitar a prestação dos serviços com no mínimo 02 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I da Lei federal n.º 8.666/93;
- b) As Secretarias competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será os Responsáveis pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de entrega do veículo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 -As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93;

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze), com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.1 - Os valores constantes da referida aquisição poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 0054/2019

Pregão Presencial nº 024/2019

Registro de Preços

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos apresentar nossos preços para fornecimento de estrutura para as festas no ano de 2019 e 2020, Torneio Leiteiro do Campestre II; Torneio Leiteiro do Formozinho; Festa da Padroeira da Nossa Senhora do Livramento; Reveillon 2019/2020, Carnaval 2020, Trilhão Off Road 2020; Encontro de Cavaleiros 2020; XXXII Ranchão do Povão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Lazer- de acordo com o calendário turístico do município:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PNE – FEMININO/MASCULINO, EM POLIPROPILENO, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, DIMENSÕES PADRÃO, COMPOSTO DE PORTA DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AOS PADRÕES DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2004), FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.		
2	30	SERV	TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 10X10 METROS.		
3	100	SERV	TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METRO EM ESTRUTURA GALVANIZADA.		
4	20	SERV	TENDA MODELO PIRÂMIDE COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS E ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 4X4 METROS.		
5	15	DIARIA	CAMARIM: CAMARIM CAMINHÃO BAÚ, MEDINDO 11.50 M POR 2.50 METROS ,1.20 M DO CHÃO CONTENDO DOIS CAMARINS E		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

			COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CONTENDO NO MÍNIMO 02 ESPELHOS MÉDIOS, 04 MESAS COM 16 CADEIRAS E 02 SOFÁS , 02 GELADEIRAS E 02 ARES CONDICIONADOS, 02 MICRO-ONDAS, TV, 02 SANDUICHEIRAS, 02 LIXEIRAS, 02 VENTILADORES E 02 FOGÕES. INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA.		
6	3	SERV	PALCO NAS DIMENSÕES DE 8M DE LARGURA X 06M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 03 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 06 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.		
7	3	SERV	PALCO NAS DIMENSÕES DE 10M DE LARGURA X 08M DE PROFUNDIDADE E 05M DE ALTURA A PARTIR DO PISO DO PALCO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM E COBERTURA COM LONAS SEM FUROS, TETO QUE SUPORTA CARGA DE 02 TONELADAS, DIVIDIDOS EM 04 PONTOS DE 500KG CADA PARA A COLOCAÇÃO DE SISTEMA DE LUZ. FECHAMENTO NOS QUATRO LADOS DO PALCO COM MADEIRITE (PINTADO DE PRETO), (02 METROS DO CHÃO AO PISO DO PALCO), ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO. FECHAMENTO NO FUNDO PARA PROTEÇÃO ACABAMENTO COM MATERIAL PERFURADO PARA PASSAGEM DE VENTILAÇÃO.		
8	8	SERV	HOUSE MIX DE P.A., NA MEDIDA DE 4X4, SENDO PISO BAIXO 30CM DO CHÃO, MESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ, FECHAMENTO EM GRADIL MAS LATERAIS E PARTE TRASEIRA, COBERTA SEM VAZAMENTO, ALTURA ADEQUADA, ALTURA MÍNIMA DE 2,0M. ILUMINAÇÃO ADEQUADA COM SISTEMA LIGA/DESLIGA		
9	400	SERV	GRADIL, COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.		
10	6	SERV	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS DE PEQUENO PORTE. SENDO: 01 MESA DE SOM DE 06 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM 01 ALTO-FALANTE DE 15" 250W E 01 DRIVER TI 250W, 02 MICROFONES SM 58 (REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SHURE OU SIMILAR), 02 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 02 TRIPÉS PARA CAIXAS DE SOM, 01 APARELHO DE CD OU DVD PLAYER , COM ENTRADA USB, CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE ENERGIA E XLR		
11	6	SERV	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

			ESPETÁCULOS MÚSICAIS DE MÉDIO PORTE. SENDO: 01 MESA DE SOM 24 CANAIS, 04 VIAS DE RETORNO, 02 SAÍDAS ESTÉREO E EFEITO, 02 CAIXAS DE SOM MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTE DE 12" 400W, 01 CORNETA 400W E 02 TWITERS 300W, 02 CAIXAS DE SOM SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTE DE 400W, 02 CAIXAS DE RETORNO COM 01 ALTO-FALANTE 15", 01 DRIVER TI 250W, 01 COMPRESSOR CROSSOVER ULTRA-Driver, 10 MICROFONES SM 58 SHURE, 10 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHO GRANDE, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA COM 07 PEÇAS, 04 CLAMP'S PARA BATERIA, 04 AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA CONFORME A CAPACIDADE NECESSÁRIA.		
12	03	SERV	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS OU ESPETÁCULOS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE SENDO: PA: CONSOLE PM 5D - PM 5D RH - CL 5 - SC 48 - DIGIDESIGN AVID MIX RACK - DIGICO SD 8, 01 SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE ALTA E 2º CAIXAS DE SUB GRAVES 04 FROT FILL, 01 TORRE DE DALEY. MONITOR: CONSOLE - PM 5D .RH - M7 CL 24 VIAS - PROFILE MIX RACK - SOUNDCRAFT V16 - V14. SIDE FILL DUPLO, STÉREO EM 4 VIAS (L.R.), 10 CAIXAS DE MONITORES SM 400/222, CLAIR20 DIRECT BOX, 18 GARRAS LP, 25 PEDESTAIS (EM BOM ESTADO) 01 SUB PARA BATERIA COM PROCESSADOR, 03 MULT VIAS DE 12 CANAIS, 08 SUB SNACK DE 12 CANAIS, 01 MULTI CABO DE 56 VIAS, 90 CABOS XLR, CABOS P10, 12 RÉGUAS DE AC, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR E PA, 16 PRATICÁVEIS (2,00 X 1,00) PANTOGRÁFICOS BACK LINE, 01 AMPLIFICADOR COM 01 CAIXA DE CONTRA BAIXO 4X10 E 1X15 AMPEG - GK 800 - HARTKE, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA - JCM 900 (FENDER TWIN - JASS CORUS 120), 01 BATERIA (PEARL - MAPEX - ODERY - TAMMA), 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE 08 CANAIS, MICROFONES: 02 MICROFONES SM 52, SM 91, D 112, 05 MICROFONES SM 81 - SM 181 - E914 - C 1000 20 MICROFONES SM 57 - E 604 15 MICROFONES SM 58 06 MICROFONES BETA 98 A 02 MICROFONES SEM FIO UR 4		
13	6	SERV	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MÚSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE 300W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, ESTRUTURA DE FERRO MODELO Q25 (LINHA MÉDIA) COM ATÉ 02 METRO DE ALTURA		
14	6	SERV	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MÚSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE MÉDIO PORTE: SENDO: 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 1 COM 36 LEDS DE 1W CADA, 12 MOVING HEAD 575 MODELO BEAN, 12 REFLETORES DE LED MODELO FOCO 2 COM 26 LEDS DE 1W CADA,		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

			06 LÂMPADA PAR 64 FOCO 5 E GELATINA BRANCA LEITOSA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 512 COM 1.500W COM VENTILADOR EXTERNO E FLUIDO SUFICIENTE PARA O EVENTO, 06 CANAIS DIMMER 4.000W POR CANAL, ESTRUTURA ALUMÍNIO MODELO Q25 (LINHA PESADA) COM 04 METROS DE ALTURA, 06 METROS DE LARGURA E 06 METROS DE PROFUNDIDADE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO), 01 RACK DIMMER 06 CANAIS CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA A MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS, 01 MESA MODELO DMX 512		
15	3	SERV	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETÁCULOS MUSICAIS, TEATRAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE: SENDO: 18 REFLETORES PAR 64 (FOCO #5) 26 REFLETORES PAR LEDS RGBW 3W 10 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS 12 ELIPSOIDAIS COM ÍRIS 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES 48 CANAIS DE DIMER 01 CONSOLE AVOLITES PEARL (COM ENTRADA USB) 20 BEAM 200 5R OU 7R 08 STROBO ATOMIC 3.000, 01 GRIDE COM 10 METROS DE FRENTE, 08 METROS DE PROFUNDIDADE E 06 METROS DE ALTURA EM Q50 E Q30, 01 GRIDE DE 10 METRO POR 06 METROS DE ALTURA 03 PÉS DE Q50 EM FORMATO DE TRAVE, CABEAMENTO E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ITENS LISTADOS.		
16	20	DIARIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 – TAMANHO MÍNIMO (5X3)M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
17	4	DIARIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO – CAMINHÃO TIPO TRIO ELÉTRICO, COM 01 DJ, 01 MOTORISTA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRA, PARTE EXTERNA COM ESCADA AUXILIAR, ESCADA INTERNA COM CORRIMÃO FIXO ATÉ A ÁREA SUPERIOR DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA DE 10KVA INCLUSO, MEDINDO 8M DE COMPRIMENTO, 2,20M DE LARGURA E 3,80M DE ALTURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO.		
18	150	DIARIA	SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, POR AGENTE.		
19	10	DIARIA	GERADOR DE 180 KVAS, ABASTECIDO, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE UM TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO E APOIO, ABASTECIMENTO E TRANSLADO INCLUSO.		
20	200	SERV/ MET	ESTRUTURA PARA FECHAMENTO, LIMITAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREAS EM CHAPA DE ZINCO, MEDINDO 2,20M DE ALTURA X 2,00M COMPRIMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO MONTAGEM,		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

			DESMONTAGEM E TRANSPORTE.		
21	150	HORA	CARRO DE SOM, COM GERADOR OU INVERSO DE MIL WATTS OU MAIS, COM SOM DE QUALIDADE PARA ANÚNCIOS DIVERSOS.		
22	15	SERV.	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA . INICIANDO ÀS 10 H:00MIN (DEZ HORAS) E TÉRMINO ,APROXIMADAMENTE PARA ÀS 04H:00MIN (QUATRO HORAS) DA MADRUGADA TODOS OS DIAS.		
23	100	DIÁRIA	BRIGADISTA PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS DE ACORDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO (PESSOAL CAPACITADO E CREDENCIADO), 06 PESSOAS .		
24	20	DIARIA	DRONE DJI FHANTON 04 PRO 4K COM FILMAGEM AÉREA DO EVENTO E CIDADE.		
25	40	DIARIA	FORNECER DE CARREGADORES, TRABALHADORES BRAÇAIS AVULSOS, PARA AUXILIAREM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DOS EVENTO A PARTIR DAS 10H00MIN ATÉ O ENCERRAMENTO EM TODOS OS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITADO. ESTANDO A DISPOSIÇÃO TAMBÉM NO TERMINO DE CADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.		
26	5	SERV	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTO, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO; DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.		
27	10	SERV	CONFEÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO COM SINALIZAÇÃO (PLACAS OU BANNERS) E EQUIPAMENTOS (EXTINTORES) CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.		
28	8	SERV	LOCAÇÃO MÁQUINA DE ESPUMA GIGANTE PARA FESTAS – CONTENDO NO MÍNIMO – CANHÃO DE ESPUMA DE 2,20M QUE JOGA A ESPUMA DE 15 A 20 METROS, MOTOR PRINCIPAL MONOFÁSICO DE 2CV (110/220V), INCLUI BOMBA DE SUÇÃO DE ÁGUA, 07 METROS DE MANGUEIRA COM CONECTORES E REGISTRO. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
29	100	MTS/SERV.	PRATICAVEL DE 2M DE LARGURA X 1M DE PROFUNDIDADE E 1M DE ALTURA A PARTIR DO PISO COM PARTE BAIXA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA MODULARES METÁLICAS, PISO EM MADEIRITE, COMPENSADO NAVAL 14MM ESTANDO TODOS OS ITENS EM PERFEITO ESTADO PARA USO .		
30	30	SERV	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA (10X10)M – COR BRANCA, MATERIAL ANTICHAMAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. INCLUINDO		

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

		MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
VALOR TOTAL				

Valor Por Extenso:

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Nº de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa /CNPJ - Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:

_____, ____ de _____ de 2019.

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().

Local, ____ de _____ de 2019.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante